

FELIPE, Sônia T. *Valor Inerente e Vulnerabilidade: Critérios Éticos Não-Especistas na Perspectiva de Tom Regan*. Revista *Ethic@*, Florianópolis, v.5, n.3. p. 125-146, Jul 2006.

RESENHA

JUCIRENE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA

(Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL - Brasil)

Neste excelente artigo, Sônia Felipe reconstitui os argumentos usados por Tom Regan na fundamentação da ética animal e os critérios necessários, segundo este filósofo moral, para fundamentar uma ética ambiental. O tema abordado pela autora, além de atual, é de grande relevância, por nos fazer avistar, sob uma nova perspectiva, os demais seres vivos, não-humanos, que compartilham conosco o planeta, com especial atenção aos animais que podem ser considerados “sujeitos-de-uma-vida” na concepção de Tom Regan. Estes, pelo seu valor inerente, possuem valor para além da utilidade que possam ter para nós, sendo, pois, fim em si mesmos, merecedores de respeito, não por uma concessão nossa, mas por ser este um direito que lhes assiste. Através de um texto objetivo, construído com clareza de ideias e uma linguagem acessível, Felipe apresenta também os critérios que, na perspectiva de Regan, são necessários para a formulação de uma ética ambiental, a qual incluiria, além dos seres conscientes, alguns seres não-conscientes a serem defendidos por um estatuto moral.

De início, a autora nos faz notar que nossa maneira de ver os demais seres e a natureza em geral, como existindo somente para nos servir, é uma herança da concepção semítica de que o homem, tendo sido criado “à imagem de Deus”,

“sobrepõe-se a tudo mais no mundo natural”.

Ao tratar de fixar limites à ação humana sobre os seres vivos, no que se refere a tocar, usar, consumir, enfim, tirar a vida, Tom Regan evita a ampliação do termo “vida”. Conforme nos salienta a autora, o fato de se poder diferenciar ontologicamente o estar vivo e o ser um indivíduo vivo, leva ao reconhecimento de diferentes formas de valor que pode ter a vida: valor intrínseco, valor instrumental ou valor inerente. Como nos esclarece a autora, o valor intrínseco está ligado à somatória das experiências sensoriais do ser vivo e o valor inerente é o que caracteriza este ser como insubstituível. Então, se a vida é a de um “indivíduo ontológico”, ela terá tanto valor intrínseco, quanto inerente. Uma vida sem autonomia e sem finalidade própria, do ser que não se pode caracterizar como indivíduo ontológico, terá somente valor instrumental.

De acordo com a autora, a filosofia moral tradicional não reconhece nos animais valor além do instrumental, atribuindo-lhes o estatuto de meras coisas. Tom Regan pretende, por possuírem valor inerente, que sejam incluídos todos os que são sujeitos-de-sua-vida como membros da comunidade moral, ainda que na condição de pacientes morais, por serem estes vulneráveis aos danos que se lhes pode causar. Os critérios mais evidentes para identificar um indivíduo

“sujeito-de-uma-vida” são: desejo, memória, ação intencional e emoção.

Segundo Sônia Felipe, para Regan, a vida, a liberdade e a justiça estão entre os direitos naturais, que não dependem de acordo, nem de contrato e, principalmente, não podem servir para excluir qualquer indivíduo, em nome de sua incapacidade para firmar tais contratos, pois o direito não deve depender da capacidade de compreensão do “sujeito-de-direito”. Esses direitos naturais vão instituir naturalmente, em contrapartida, deveres negativos correspondentes, como os de não matar, não tirar a liberdade e de tratar os indivíduos sem discriminação. Conforme esclarece a autora, ao estabelecer o critério do valor inerente como condição necessária e suficiente para que se afirmem direitos morais básicos a um sujeito, sem restringir sua aplicação ao âmbito da espécie humana, Regan limita a liberdade do homem no emprego de seres vivos, os quais já não podem ser usados, explorados e descartados como simples objetos.

Sônia Felipe observa que, segundo Tom Regan, o valor inerente é categórico, não pode ser medido ou graduado: quem o tem é membro da comunidade moral, ainda que na condição de paciente moral. Para este filósofo, assim como o estatuto moral dos sujeitos-de-uma-vida não é o mesmo que o dos demais seres vivos, também os deveres dos agentes morais não são os mesmos em relação a ambos os casos.

Segundo Regan, para se implementar uma ética genuinamente ambiental, é preciso sustentar que há seres não-humanos com estatuto moral e que a classe desses seres inclui todos os seres conscientes e também alguns não-conscientes. De acordo com a autora, Regan não aceita a proposta de constituição da comunidade

moral apenas de seres sensíveis e conscientes, ou a proposta de se preservar outras espécies vivas pelo valor instrumental que possam ter para os humanos, por entender que nenhuma delas vai resolver os conflitos entre humanos, humanos e outros seres sencientes e, ainda, entre humanos e os demais seres vivos, não-conscientes.

De acordo com Felipe, diferentemente de Singer, que não reconhece na natureza valor próprio, mas somente o valor que esta tem para os seres sencientes, Regan aponta um outro sentido para o conceito de interesses, que não se aplica somente à classe dos seres sencientes e que, no entender do filósofo, é fundamental para se formular uma ética ambiental genuína: a noção de interesses como a designar algo benéfico ao ser em questão, ainda que esse não tenha consciência alguma de sua necessidade, nem de seu próprio estado de ser vivo. Dessa forma, os demais seres vivos podem ter interesses, ainda que não se interessem por nada.

Consoante a autora, há quem negue a possibilidade de uma ética ambiental, com argumentos no sentido de que somente os seres sencientes e capazes de experienciar o bem próprio de sua espécie de vida, têm significância moral. Regan adota a tese da necessidade de se ter um bem próprio para ser incluído na comunidade moral e reconhece a dificuldade de se atribuir um bem ou valor inerente a seres vivos não-conscientes. Entretanto, atribuir valor inerente a esses seres é a única saída que o filósofo encontra para que se torne viável a formulação de uma ética ambiental.

Segundo a autora, Regan admite que ainda não foi possível demonstrar que objetos naturais não-conscientes e coleções de objetos naturais têm um valor a seu próprio modo, um

bem inerente. O filósofo elege o princípio da preservação, o qual implica em não destruir, não interferir, não se intrometer, como o imperativo moral ambiental. Como observa a autora, Regan exclui da preservação do valor desses objetos o critério do “interesse humano”: o valor inerente dos objetos ou coleções de objetos naturais inconscientes não resulta do quanto estes podem servir à espécie humana.

No entender de Regan, conforme salienta a autora, um dos problemas a ser enfrentado caso a ética limite a comunidade moral aos seres vivos, é que há objetos naturais não-conscientes e não-vivos, como paisagens e regiões, que devem ser preservados por uma ética ambiental. Segundo Felipe, consciente das limitações de se formular uma ética ambiental que envolva

objetos naturais não-conscientes e não-vivos, Regan não se mostra seguro de que as questões morais ambientais possam ser tratadas com coerência usando-se somente a razão, reconhecendo que sua tese do “valor inerente à natureza” para fundar uma ética ambiental, tem estatuto de um postulado.

Este é um artigo de grande valia para professores e estudantes de filosofia, por levar a uma reflexão crítica, sob o ponto de vista ético, a respeito do nosso modo de agir em relação aos demais seres vivos, conscientes ou não, bem como do nosso comportamento frente à natureza, trazendo à luz o entendimento de que estes devem ter valor por si próprios e não apenas em função dos benefícios que podem nos trazer.

e-mail: jumapa@terra.com.br